

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Associação dos Agricultores e Piscicultores de Alvorada D' Oeste – AAPA inscrita no CNPJ: 84.651.694/0001-17, torna público que requereu à Secretária de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a Licença de Instalação para fins de regularização ambiental da Agroindústria do Pescado que será implantada a linha TN 09 lote 47 gleba 04 no município de Alvorada D' Oeste RO. Alvorada D' Oeste RO, 20 de Março de 2020



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para prestação de serviço (Confeção de Uniformes profissionais) pessoa jurídica e aquisição de material de consumo (Equipamentos de Segurança).*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECcoes LTDA - 09.381.459/0001-57

Total Adjudicado R\$ 2.468,50

Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 26.581.761/0001-78

Total Adjudicado R\$ 2.485,50

Fornecedor: R. DE FREITAS MIRANDA - 32.506.913/0001-70

Total Adjudicado R\$ 5.590,90

TOTAL GERAL DO PREGÃO

Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
R\$ 10.544,90	R\$ 12.098,12	12,84%	R\$ 1.553,22

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 20 de Março de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
PREFEITO



MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para fornecimento de utensílios de copa e cozinha para atender as demandas administrativas das Escolas da Rede Municipal de Ensino.*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: COCO & KRENSKI LTDA - 32.194.373/0001-37

Total Adjudicado R\$ 9.874,70

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - 13.807.868/0001-40

Total Adjudicado R\$ 2.209,76

Fornecedor: R. DE FREITAS MIRANDA - 32.506.913/0001-70

Total Adjudicado R\$ 5.779,30

TOTAL GERAL DO PREGÃO

Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
R\$ 17.863,76	R\$ 70.051,84	74,50%	R\$ 52.188,08

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 20 de Março de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-421/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que em razão de pedidos de esclarecimentos. Fica **SUSPENSO** "SINE DIE" o PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2020, cujo objeto é o(a) **Contratação de instituição (Agente de Integração de Estágios)**, especializada em recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários devidamente matriculados em Instituição de Ensino Superior ou Ensino Técnico para exercer atividades na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades vinculadas, conforme especificações constantes no ANEXO I – **TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**. Informações no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Ji-Paraná, 20 de março de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020/PMJP-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13329/2019/SEMUSA

(ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de material permanente (equipamentos hospitalares, eletrodomésticos, móveis e outros)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: **R\$ 636.272,60 (seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **03/04/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 20 de março de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

FIQUE ATENTO,
E JUNTOS VAMOS
LUTAR CONTRA
O CORONAVÍRUS.

MINOTAURO, LUTADOR

O coronavírus chegou ao Brasil. Vamos ficar atentos, mas tranquilos. Informação e boa higiene são as melhores formas de se prevenir do vírus e proteger sua família



ESCANEE COM A CÂMERA DO SEU CELULAR PARA INFORMAÇÕES ATUALIZADAS.

SAIBA MAIS EM
SAUDE.GOV.BR/CORONAVIRUS
OU PELO APP CORONAVIRUS - SUS

CORONAVÍRUS

(COVID-19)

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES.

APOIO:



UM JORNAL A SERVIÇO DA COMUNIDADE

DISQUE SAÚDE
136



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURO PRETO DO OESTE**

**DECRETO Nº 13.254
DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS URGENTES PARA O ENFRENTAMENTO DA CRISE MUNDIAL DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições da Lei Orgânica que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO que, segundo o art. 196, da CR/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CR/88, publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020, que trata sobre a pandemia do COVID-19 no Estado de Rondônia;

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Determina que a rede municipal de saúde cumpra todas as medidas estabelecidas pela portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 e demais protocolos vigentes, do Ministério da Saúde.

Art. 3º Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 4º Suspender, por até de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, as atividades inerentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e dos grupos do Programa de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI, desenvolvidos no Centro de Referência Especializado da Assistência Social CREAS, até ulterior deliberação do Poder Executivo.

§ 1º As aglomerações e reuniões que envolvam população de alto risco como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.

§ 2º As instituições de longa permanência para idosos e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 5º Suspender, por até 15 dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos:

- I - Os treinamentos, cursos, reuniões ou eventos coletivos realizados pelos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal que impliquem em aglomeração de mais de 100 (cem) pessoas;
- II - Eventos, treinamentos, reuniões ou qualquer atividade, com a participação de mais de 100 (cem) pessoas;
- III - Atividades coletivas de cinema e teatro; e
- III - Atividades físicas em locais fechados.

Art. 6º. Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19, sob pena de multa a ser aplicada pelo PROCON Municipal com as seguintes diretrizes:

I - Disponibilizar álcool gel 70% INPM na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

- II - Disponibilizar anteparo salivar para os seus empregados nos equipamentos de bufê;
- III - observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
- IV - Aumentar frequência de higienização de superfícies em cadeiras e mesas;
- V - Manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 7º. As empresas de transporte remunerado privado individual de passageiros por meio de aplicativo, taxi e moto taxi, devem realizar as medidas de higienização no interior de seus veículos com aspersão de álcool em 70% INPM sempre ao término de cada viagem.

Parágrafo Único: No caso de transporte privado individual de passageiro por meio de moto taxi, como meio de prevenção, recomenda-se o uso de capacete de uso pessoal e não de forma coletivo.

Art. 8º. Os estabelecimentos de ensino deverão manter rotinas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

- I - Disponibilizar álcool gel 70% INPM na entrada das salas de aula;
- II - Evitar o compartilhamento de utensílios e materiais;
- III - Aumentar a distância entre as carteiras e mesas dos alunos;
- IV - Aumentar frequência de higienização de superfícies;
- V - Manter ventilados ambientes de uso coletivo.

Art. 9º Determina que os profissionais de saúde deem prioridade no atendimento de pessoas nos casos suspetos de Coronavírus nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h.

Art. 10. Fica determinada a criação de um protocolo médico de atendimento para o transporte, de pacientes com suspeita de Coronavírus e casos confirmados de COVID-19.

Parágrafo Único. O protocolo médico de atendimento, de que trata o caput do presente artigo, deverá ser confeccionado em até vinte e quatro horas, após a publicação deste instrumento normativo.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Saúde adotar medidas administrativas para a criação de estratégias de comunicação e informação para esclarecimentos da população a respeito do Coronavírus e enfrentamento as fake news.

Art. 12. A Secretaria de Saúde, poderá suspender ou tornar sem efeito férias, licenças prêmios, e demais licenças que não sejam por motivo de saúde, concedidas a servidores das respectivas pastas, caso ocorra a necessidade técnica do (a) imediato retorno do(a) profissional no âmbito do serviço público, decorrente da pandemia do COVID-19.

Art. 13. Fica suspenso pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo este prazo ser prorrogado, as consultas do centro de especialização Ambulatorio Médico Especializado (AME) e os procedimentos que não sejam de caráter emergencial na rede pública municipal, para priorizar o atendimento aos casos confirmados de COVID-19, quais sejam: cirurgia eletiva, raio x eletivo e ultrassonografias eletivas. Os profissionais médicos especialistas (cirurgiões, anestesistas e obstetras) deverão ficar à disposição do Hospital Municipal Dra Laura Maria Cardoso Braga.

Art. 14. Fica suspenso pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo este prazo ser prorrogado, visitas aos pacientes internos no Hospital Municipal Dra Laura Maria Cardoso Braga, salvo no caso de acompanhante, nos termos da lei.

Art. 15. Fica criado o Comitê de Enfrentamento, Acompanhamento, Controle e Prevenção do COVID-19, de Ouro Preto do Oeste – RO.

§ 1º Ficam nomeados os membros que compõem o Comitê de Enfrentamento, Acompanhamento, Controle e Prevenção do COVID-19:

- a) Ramulo Lopes de Oliveira- ESF Jardim tropical
- b) Diana Dantas Araujo- Coord. Vigilância epidemiológica
- c) Daira Saionara de Oliveira Santos- Coord. Atenção Básica
- d) Marçal Gomes de Sá- Vigilância Sanitária
- e) Cristiano Ramos Pereira - Secretário de Saúde
- f) Renata Ferreira M. de Oliveira - Enfermeira Cood. CCIH HM
- g) Regiane Batista - Enfermeira Coord. Pronto Socorro HM
- h) Jodásia Amaral Dias Barbosa- Enf. Bom Jesus
- i) Lauro Sobreira de Aquino-Dr ESF Industrial
- j) Fernanda de Oliveira- Dr ESF de Ouro Preto
- k) Adriana Cristina Dutra Capila - Dr São Lucas
- l) Nedson Roberto da S. Ramos - Enf. São Lucas
- m) Aline Fernandes da Silva-Dr ESF Rondominas
- n) Flaviane Liberato Ferreira - Enf. Master Dei
- o) Alcinei Bueno Santo de Jesus- Representante ACS
- p) Pedro Alves Bitencourte - Vigilância Epidemiológica
- q) Gisely da Silva Bulian - Enf. ESF Industrial
- r) Gizelli Pezzin Simões - Enf. ESF Ana Nery
- s) Tânia leal Moreira-Enf. ESF Boa Esperança
- t) Sandra de Souza A. P.- Dr Boa Esperança
- u) Jessica Mayara Alves Pinto-Enf. ESF Bela Floresta

- v) Davi Teixeira de Siqueira - Dr. Diretor Clinico H.M
- x) Poliane Giseti de Souza - Dra H.M
- y) Damares da Silva Moura – Farmacêutica da Farmácia Básica
- z) Rodrigo Crestoni Freire de Andrade – Fisioterapeuta da Rede Básica de Saúde

§ 2º Os membros do Comitês estarão capacitando os funcionários do Hospital Municipal Dra. Laura Maria C Braga acerca de uso e cuidados com EPIs, lavagens de mãos, uso de álcool gel e informações sobre os Protocolos do Ministério da Saúde, e demais ações a seguir.

- a) Conscientização das equipes quanto à investigação e busca de casos suspeitos de coronavírus, bem como monitoramento dos casos;
- b) Informação via rádio quanto as orientações de prevenção e controle para o enfrentamento do coronavírus a população;
- c) Dispensação e orientação do uso adequado das máscaras (N-95 e Cirúrgicas).
- d) Utilização do plano de contingência do Estado (AGEVISA RO);
- e) Estabelecimento de fluxograma da coleta de material dos casos suspeitos e dos casos que apresentarem complicações;
- f) Enfatizar a necessidade de suspensão de atividades ou eventos que haja aglomeração de pessoas;
- g) Previsão de local de isolamento no Hospital Municipal de Ouro Preto do Oeste para pacientes com necessidade de hospitalização de casos suspeitos de coronavírus;
- h) Organização dos agendamentos em blocos de horas;
- i) Dispensação de medicamentos de uso contínuo pelo período de 90 dias.

Art. 16. Ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por iguais períodos, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino pública e privada.

§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município de Ouro Preto do Oeste - Estado de Rondônia, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 17 de março de 2020, nos termos deste Decreto;

§ 2º O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino;

§ 3º As unidades escolares da rede privada de ensino municipal poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade;

§ 4º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECE, após o retorno das aulas;

Art.17. Ficam suspensos a partir de 20.03.2020, pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por iguais períodos, o atendimento e o acesso ao público nas edificações do âmbito do Poder Executivo, salvo nos casos de emergência.. Neste caso, os servidores públicos deverão permanecerem no local de trabalho.

Parágrafo Único: O disposto no caput deste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, arrecadação, limpeza pública de forma geral, fiscalização e, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais e assepsia.

Art. 18. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelos fiscais do PROCON Municipal.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 19. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 20. Fica decretado, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, estado de emergência para fins de contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos, leitos UTI, equipamentos médicos e outros insumos visando uma eventual infestação do COVID – 19, no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 21. Aplicar-se-á, em casos de lacuna neste instrumento normativo, as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.979/2020 e o Decreto Estadual nº 24.871, de 16 de março de 2020, que trata sobre a pandemia do COVID-19 no Estado de Rondônia.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DO VALE DO PARAÍSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 07/CPL2020**

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 6313 de 06 de Março de 2020 torna pública para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº: 07/CPL/2020 regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), com sessão de abertura marcada para o dia 13.04.2020 às 11:00 hs, prazo final para o recebimento dos envelopes e início da sessão, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000. Tendo por finalidade a qualificação de empresas e seleção de propostas mais vantajosa visando atingir o objeto descrito no Projeto Básico parte integrante deste Edital, em conformidade com as peças que o compõem, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. TOMADA DE PREÇO Nº 07/CPL/2020 – PRO-CESSO Nº 1-312/SEMOSP/2020

TIPO: Menor Preço
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global

OBJETO Contratação de empresa para construção de um campo de futebol de grama sintética, na Rua Ipê, Praça Deusdete Gomes em conformidade com o projeto de engenharia elaborado pela PAS – Engenharia Arquiteto e Urbanista, Senhor Fábio Matos CA-A-106009-0

VALOR ORÇADO R\$ 348.450 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais);
ABERTURA DA SESSÃO: 13.04.2020 às 11:00 hs (Onze horas) Hora local.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br>, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 20 de Março de 2020.

Eliandra Vitória da Silva
Presidente CPL
Decreto nº 6312 de 06.03.2020



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTE**

**RESOLUÇÃO 01/2020/CPL
SUSPENSÃO TP 03/2020 E 04/2020**

Considerando que esta semana foi marcada pela crise global provocada pelo novo coronavírus, o Covid-19, tendo a Organização Mundial de Saúde classificado a doença como pandemia; Considerando que o Governo do Estado, por meio do Decreto 24.871/2020, adotou medidas para contenção desta doença; Considerando que os servidores da Comissão Permanente de Licitação lidam com diversas pessoas de todas as regiões do Estado em suas licitações; Considerando ainda que devido a tal situação e as recomendações dos órgãos de saúde para que as pessoas evitem deslocamentos desnecessários, o que poderá frustrar as licitações presenciais; Considerando que o Executivo Municipal tem orientado a população local por meio das redes sociais a permanecerem em suas casas, quando possível; A comissão de licitação, por meio dos seus membros nomeados pela Portaria 018/2020/GP, e com fundamento na situação de emergência decretada no estado, bem como visando prevenir que tal doença se dissemine em âmbito municipal, bem como ocorra o iminente risco da licitação ser deserta, ante o não comparecimento dos representantes das empresas, RESOLVE: SUSPENDER por tempo indeterminado as licitações Tomada de Preços 04 e 03 de 2020, agendadas, respectivamente, para os dias 23/03/2020 e 26/03/2020. Salientamos que a reabertura das respectivas licitações ocorrerá tão logo a situação se normalize, utilizando a comissão dos mesmos meios para a divulgação das respectivas datas em que as licitações serão reabertas.

Nova Brasilândia D'Oeste, 20 de março de 2020.

VANDERLEI SANTOS CARDOSO
PRESIDENTE CPL
VILDMARK CARDOSO DOS SANTOS
MEMBRO CPL - SECRETÁRIO
MARCIA MADALENA MORETTI
MEMBRO CPL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-1499/SEMAP/2019**, a despesa com "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Pregão Eletrônico nº 14/2020, Processo nº 1-1499/2019 – no valor de R\$ 2.171.320,00 (Dois milhões, cento e setenta e um mil, trezentos e vinte reais), em favor da empresa: PERES E VILELA LTDA, para atender nos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

Alto Paraíso, 13 de Março de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:


HELENA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA E HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-14/SEMAP/2020**, a despesa com "Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Gerenciamento e Controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado para gestão de frota", por meio de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 56/2019**, oriunda do Sistema de Registro de Preço, advinda do Processo Administrativo de nº 116/2018, Pregão Eletrônico nº 06/2018 do Município de Nova Brasília D'Oeste/RO, no valor de **R\$ 1.030.835,00 (um milhão, trinta mil oitocentos e trinta e cinco reais)**, em favor da empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, para atender a frota oficial automotiva e as máquinas pesas da Administração Municipal.

Alto Paraíso/RO, 18 de Março 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:


HELENA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA
RESIDENCIAL CAPELASSO

NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO Nº01/2020

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Sonia Grande Reigota Ferreira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, vem a público **NOTIFICAR** a beneficiária do Programa Minha Casa, Minha Vida – **RESIDENCIAL CAPELASSO**, conforme relação abaixo, a comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada na Avenida Marechal Rondon nº 1380 – Centro de Ji-Paraná, em caráter de **URGÊNCIA** até o dia **27/03/2020** para tratar assuntos pertinentes ao imóvel do Programa Minha Casa, Minha Vida:

NOME DA BENEFICIÁRIA	CPF	LOGRADOURO	LT.	QD.
1. ADRIANA ANÉRIO DE SOUZA SANTOS	773.657.632-72	RUA RAIMUNDO DUTRA DE SOUZA Nº 83	85	11

Informe que tentamos entrar em contato através do endereço e dos telefones cadastrados em nosso banco de dados, mas não obtivemos êxito.

A beneficiária deverá comparecer de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 13h, antes de expirar o prazo, ou seja, antes de **27/03/2020**.

O não comparecimento no prazo estipulado nesta notificação motivará processo judicial para a retomada do imóvel junta a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Ji-Paraná, 19 de março de 2020.

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 10577/GAB/PM/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 032/CPL/2020
Edital Nº 035/CPL/2020
Processo Administrativo nº GI – 229/2020

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade. Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Eleto duto ¾, caixa de sobrepor, tomada e outros). Estimado no valor total de R\$ 997,71 (novecentos e noventa e sete reais, setenta e um centavos). Processo administrativo nº GI-229/2020. Data para recebimento de propostas: **23/03/2020** a partir das **08h00min**, até o dia **02/04/2020** até às **08h00min**. Data para abertura de propostas: dia **02/04/2020** às **08h05min** e início da sessão pública: dia **02/04/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 20 de Março de 2020.

Jean Vieira de Araújo
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 015/GAB/2019 de 02/05/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 033/CPL/2020
Edital Nº 036/CPL/2020
Processo Administrativo nº GI – 228/2020

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade. Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Medicamentos e material penso). Estimado no valor total de R\$ 29.123,53 (vinte e nove mil cento e vinte três reais e cinquenta e três centavos). Processo administrativo nº GI-228/2020. Data para recebimento de propostas: **23/03/2020** a partir das **08h00min**, até o dia **02/04/2020** até às **08h00min**. Data para abertura de propostas: dia **02/04/2020** às **08h05min** e início da sessão pública: dia **02/04/2020**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 20 de Março de 2020.

Jean Vieira de Araújo
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 015/GAB/2019 de 02/05/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 034/CPL/2020
Edital Nº 037/CPL/2020
Processo Administrativo nº GI – 231/2020

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade. Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Cultura – SEMECT. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Computador, impressora, fogão industrial e outros). Estimado no valor total de R\$ 10.226,01 (dez mil e duzentos e vinte e seis reais e um, centavo). Processo administrativo nº GI-231/2020. Data para recebimento de propostas: **23/03/2020** a partir das **08h00min**, até o dia **02/04/2020** até às **08h00min**. Data para abertura de propostas: dia **02/04/2020** às **08h05min** e início da sessão pública: dia **02/04/2020**, com início às **12h00min** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 20 de Março de 2020.

Jean Vieira de Araújo
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 015/GAB/2019 de 02/05/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE VALE DO ANARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
Processo nº 125/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da pregoeira, nomeada pela portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão presencial, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Municipal nº 903/2019 De 21 De Outubro De 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE PARA 12.000 MIL LITROS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ITEN 5 DO TERMO DE REFERENCIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS RECURSO ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 077/19/PJ/DER-RO**, Valor estimado R\$65.333,33 (sessenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Conforme Processo Administrativo sob o nº. **125/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das **07h30min** horas do dia **24 de março de 2020**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00 horas do dia 07 de abril de 2020**. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 20 de março de 2020.

Suziane Rodrigues de Oliveira
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO
EM CARÁTER EMERGENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1-2866/2020/SEMEIA

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Decreto nº 11.847/GAB/PM/JP/2019 de 08 de outubro de 2019, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tipo **Menor Preço**, para contratação, em caráter de emergência, com base no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 com o art. 26 do mesmo diploma legal, tendo por objeto a **Contratação emergencial de serviços de contratação em caráter emergencial de licitação, por período de 06 (seis) meses de empresa para recepção e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (pequenos geradores) coletados na zona urbana, rural e distritos do Município de Ji-Paraná/RO, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência (fls. 04 a 11)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, em Ji-Paraná/RO. A Comissão procedeu: A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado e, tendo em vista o caráter de urgência da contratação, foi encaminhada via email a única empresa do ramo (fls. 30 a 34), empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, CNPJ: **05.099.538/0001-19**, com valor por tonelada, de **R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais)** e com o valor total de **R\$ 1.908.000,00 (um milhão e novecentos e oito reais)**, para uma quantidade mensal de **2.000 toneladas, sendo que a empresa em sua cotação fls. 33, informou que o que ultrapassar o quantitativo não gerará custos a Administração**. Lavrado o presente Termo de Dispensa, que segue assinado, remetemos os autos à Procuradoria-Geral do Município para parecer de homologação e adjudicação, se assim entender, nos termos da Lei 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.

Ji-Paraná, 20 de março de 2020.

EDER LEONI MANCINI
Presidente da CPL
Decreto n. 11.847/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILANDIA D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer concluinte exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 323/2020
b) Licitação Nº : 9/2020
c) Modalidade : Dispensa;
d) Data Homologação : 17/03/2020
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A EXECUÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS.

10.301.0001.2.007 -
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

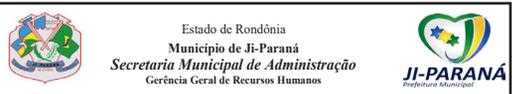
Fornecedor: R N F DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 06.647.694/0001-53

Item	Descrição	Quant.	R\$ Unit.	Valor Total
1	ACLASTA 5mg/100ML (1 FRASCO AMPOLA)	1,00	RS 1.882,00	RS 1.882,00
2	Cetaphil sun f50 pele sensível-Loção Iposomolal 150ml	2,00	RS 180,38	RS 360,76
3	Cetaphil creme hidratante pele extremamente sensível 453g	4,00	RS 124,65	RS 498,60
4	LOÇÃO DE LIMPEZA CETAPHIL FRASCO 300ML	4,00	RS 92,98	RS 371,92
5	Betnovat 0,1% creme	6,00	RS 38,84	RS 233,04
6	Desleratadina 5mg	30,00	RS 1,18	RS 35,40

Valor Total Homologado - R\$ 3.382,92

Pregoeiro
VANDERLEI SANTOS CARDOSO
Nova Brasília D'Oeste, 17 de março de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 089/2020

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a situação de emergência no âmbito do Município de Ji-Paraná decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, através do Decreto n. 12533/GAB/PM/JP/2020, e dá outras providências, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionados, aprovados no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos nº. 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018.

Vaga: SEMUSA
Cargo: S 05 – ENFERMEIRO – 40 HORAS

Table with 4 columns: INSCRIÇÃO, NOME, NOTA FINAL, CLASS. It lists candidates like KEICYANE ANDRYELLE EMERICK FRANCO RIBEIRO with scores and classifications.

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado Apto, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 23/03/2020 à 22/04/2020, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Ji-Paraná, 20 de março de 2020.

João Vianney Passos de S. Junior
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 10254/GAB/PM/JP/2018

DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

Table with 2 columns: TIPO and OBSERVAÇÃO. It lists various document requirements such as 'Fotografia 3x4 (recente)', 'Cédula de Identidade', 'CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação)', etc.

TIPO DOCUMENTOS OBSERVAÇÃO

Table with 2 columns: TIPO and OBSERVAÇÃO. It lists document types like 'cópia', 'original', '2 (duas) cópias' and their corresponding observations regarding document validity and submission.

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

Table with 2 columns: CARGO and Requisito/Escolaridade. It specifies the educational requirement for the 'Enfermeiro 40H' position as 'Ensino Superior Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe'.



DECRETO N. 12560/GAB/PM/JP/2020
20 DE MARÇO DE 2020

Estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a confirmação do primeiro caso de paciente com resultado positivo para COVID-19 (coronavírus) em Rondônia, sendo o registro feito na cidade de Ji-Paraná,

DECRETA:

Art. 1º De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), ficam suspensos pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por iguais períodos o atendimento e acesso ao público nas edificações do âmbito do Poder Executivo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, assistência social, defesa civil, arrecadação, fiscalização e, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

Art. 2º As entidades religiosas ou não que realizem encontros periódicos são expressamente recomendadas que suspendam a realização de eventos presenciais pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por iguais períodos, podendo substituir estes encontros por meios de difusão eletrônica e redes sociais. Recomenda-se que atuem como difusores de informações acerca de boas práticas para enfrentamento ao COVID-19.

Parágrafo único. As entidades que flagrantemente não se atentarem a esta recomendação ficarão sujeitas às imputações penais pertinentes a esse momento de pandemia, devendo observar as normas de vigilância em vigor.

Art. 3º Fica determinada a suspensão, pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por iguais períodos, dos seguintes estabelecimentos e atividades:

- I – shoppings centers, galerias e similares;
II – lojas do comércio varejista e atacadista;
III – lojas de conveniências;
IV – teatros, cinemas, casas de espetáculos e demais locais de eventos;
V – restaurantes, bares, pubs e lanchoonetes;
VI – casas noturnas, lounges, tabacarias, boates e similares;
VII – clubes, associações recreativas e similares;
VIII – clínicas de estéticas e belezas, salões de cabeleireiro e similares;
IX – pet shop;
X – instituições bancárias, cooperativas de créditos e casas lotéricas;
XI – qualquer outro tipo de estabelecimento de entretenimentos de ambiente fechado.

§ 1º Excetuam-se desta lista, farmácias, laboratórios e demais prestadores de serviços de saúde, postos de combustíveis, distribuidoras de água, gás, serviços funerários e clínicas veterinárias, caixas eletrônicos, padarias (exceto serviço de alimentação no local, distribuidoras de saneantes domissanitários, limpeza e higiene pessoal.

§ 2º Fica autorizado o funcionamento do comércio geral, incluindo bares, restaurantes, lanchoonetes e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios, exclusivamente, para atendimento de serviços de entrega (delivery).

Art. 4º Supermercados, caso entenderem necessários poderão estender seu horário de funcionamento por até 90 (noventa) dias, observando as Leis Trabalhistas, objetivando evitar a aglomeração de pessoas nos horários de picos.

Art. 5º Fica suspenso por 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a realização de feiras livres de qualquer natureza em ambientes abertos e fechados.

Art. 6º Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas precauções, de forma a evitar a aglomeração, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

Art. 7º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 8º O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará nas sanções impostas do art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 21 de março de 2020.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito



DECRETO N. 12561/GAB/PM/JP/2020
20 DE MARÇO DE 2020

Autoriza a contratação de Técnicos em Enfermagem por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 218, II da Lei Municipal n. 1405, de 22 de julho de 2005, e dá outras providências

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus,

Considerando o Plano de Contingência Nacional, Estadual e Municipal para evitar infecção humana pelo Novo Coronavírus COVID-19,

Considerando a situação de emergência declara no Município de Ji-Paraná, através do Decreto n. 12.533/GAB/PM/JP/2020,

Considerando a ferramenta adotada pelo Brasil e por outros países de classificação de emergência em Saúde Pública em três níveis de resposta, sendo: Alerta, Perigo Eminente e Emergência em Saúde Pública, no qual o Município de Ji-Paraná se encontra atualmente no Perigo Eminente que corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito, quando analisado de forma isolada, ou seja, a nível municipal,

Considerando a Lei Municipal n. 1405, de 22 de julho de 2005, artigos 217 e seguintes,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando n. 050/SEMUSA/GAB/2020,

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica autorizada a contratação de Técnicos em Enfermagem para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Ji-Paraná, por meio de Processo Seletivo Simplificado, conforme detalhado no presente decreto.

§1º A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde deverão adotar todas as medidas pertinentes a efetivação da contratação por tempo determinado, nas condições e prazos estabelecidos no presente decreto.

§2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para cumprimento do presente Decreto, a contratação de Técnicos em Enfermagem, para realizar as ações de combate a surtos endêmicos, especificamente o Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º As Comissões Especiais para o Processo Seletivo Simplificado, responsáveis pela organização e supervisão, análise e avaliação dos currículos serão nomeadas no presente decreto.

CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO

Art. 3º A contratação temporária autorizada pelo presente Decreto, efetivar-se-á mediante análise de Curriculvm Vitae dos candidatos, com ampla divulgação em caráter de urgência, conforme previsão legal, vinculando-se ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme a Lei Federal nº 8213/1991 e Lei Municipal nº 1405/2005.

Art. 4º As informações gerais para investidura no cargo de Técnico em Enfermagem, são:
Requisitos de investidura: Curso de Formação Específica na Área, Registro no Conselho de Classe;
Quantidade de vagas: 50 (cinquenta);
Cargo Horário Semanal: 40h;
Remuneração: R\$ 1.437,24 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo Único. As atribuições dos cargos, forma de trabalho, lotação e demais exigências deverão constar no Edital do Teste Seletivo.

Art. 5º Os contratos serão celebrados com os candidatos selecionados com prazo de 06 (seis) meses, podendo, em caso excepcional devidamente justificado, ser prorrogado pelo mesmo período, caso persista a excepcionalidade do interesse público.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES

Art. 7º Fica nomeada Comissão Especial para promover a organização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I – Sirlene Muniz Ferreira e Cândido;
II – Inês da Silva Primo;
III – Leila dos Santos;
IV – João Vianney Passos de Souza Junior;
V – Antelmo de Souza Ferreira;
VI – Tatiane Mendes da Silva.

Art. 8º Fica nomeada Comissão Especial para proceder à análise e avaliação dos currículos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado composta pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I – Alba Francisca de Paula Santos;
II – Ana Paula de Souza;
III – Andréia Moreschi da Silva;
IV – Camila Garcia Galvão Costa Schrock;
V – Kaio Resende da Cruz.

Art. 9º Fina as inscrições a comissão descrita no art. 7º encaminhará a respectiva documentação produzida à comissão descrita art. 8º para as providências de estilo, de acordo com as normas vigentes e, Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 10. As atividades dos membros ora nomeados serão desenvolvidas sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de Dotação Orçamentária específica, consignada Orçamento vigente.

Art. 12. Fica autorizada, caso haja necessidade, o acréscimo de vagas dos profissionais da saúde para atender a demanda do atendimento da saúde pública municipal, aproveitando o presente Teste Seletivo Simplificado.

Art. 13. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito